



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 01/2024**

**FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS**

O **MUNICÍPIO DE LAGES/SC**, pessoa jurídica de direito, público, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.668.709/0001-01, estabelecida na Praça João Ribeiro, nº 37, Centro nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Secretária infra-assinada, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para o credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de Passagens Terrestres Interestaduais e Intermunicipais.

**1. DO OBJETO**

Chamada Pública para o Credenciamento de Empresas Especializadas para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de Passagens Terrestres Interestaduais e Intermunicipais destinadas ao Atendimento de Usuários das Diretorias de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, aos servidores quando em viagens a serviço e demais necessidades de locomoção para outros municípios e interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

Os candidatos ao credenciamento poderão se inscrever até a data de xxxxx de abril de 2024, preenchendo a Proposta com letra legível, conforme as especificações deste edital e acompanhada da devida documentação para comprovação fiscal.

As propostas de credenciamento serão recebidas na Diretoria de Controle, Gestão de Fundos e de Pessoas da Secretaria de Assistência Social, a partir de xxx de xxxxxx de 2024, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min à 18h00min, localizada na Praça João Ribeiro, nº 37, Centro nesta cidade de Lages.

**O interessado deverá apresentar a proposta para prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, contendo a relação de trajetos intermunicipais e interestaduais, assim como, o valor unitário praticado por passagem atualmente, incluindo conexões, bem como, o valor em R\$.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabiliza por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o constante neste Edital.

A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.



---

Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, vencidos ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório.

Os esclarecimentos referentes a este edital deverão ser solicitados de forma eletrônica, através do email: [licitacao.sas@lages.sc.gov.br](mailto:licitacao.sas@lages.sc.gov.br) com o assunto: **Esclarecimentos Edital de Credenciamento nº 01/2024 – Fornecimento de Passagens.**

A proposta deve ser devidamente preenchida e encaminhada junto com cópia dos seguintes documentos:

**Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**



---

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Técnica:**

Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do Termo de Referência, inclusive com relação a obrigatoriedade dos serviços serem executados por empresas devidamente habilitadas e credenciadas pela ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestres), a qual regula, fiscaliza e supervisiona o transporte rodoviário de passageiros.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, apresentando Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que ~~executou ou está executando, a contento, serviços de emissão de passagens, devendo o(s)~~

---



documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que se possa utilizar para manter contato com os declarantes.

A exigência de atestado de capacidade técnica tem como objetivo comprovar a aptidão da empresa no desempenho de atividade compatível com o objeto do Termo de Referência e para comprovar que a empresa detém as prerrogativas e os meios necessários para o cumprimento do objeto. Considerando a especificidade do serviço e necessidade de execução contínua, é necessário comprovar que a empresa já prestou serviço de forma similar ao da presente contratação.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Toda a documentação deverá ser enviada em envelope único lacrado, junto à Diretoria de Controle, Gestão de Fundos e de Pessoas da Secretaria de Assistência Social, localizada na Praça João Ribeiro, nº 37, Centro nesta cidade de Lages, CEP 88.502-167, telefone (49) 3019-7460, com a seguinte identificação:

<b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N° 01/2024</b>
<b>FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS</b>
<b>NOME DA EMPRESA PROPONENTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>EMAIL:</b>

Os Documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

### **4. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município.

### **5. DO CREDENCIAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Serão credenciadas as empresas especializadas interessadas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.



A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

O credenciamento não implicará garantia da seleção para fornecimento de passagens, que só se efetivará com a assinatura do Termo de Credenciamento.

A divulgação dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos, estará disponível no Mural da Prefeitura de Lages e também no site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br).

O interessado poderá interpor recurso contra indeferimento do pedido de credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

**A seleção das empresas se dará pelo menor valor unitário praticado por passagem e pelos trajetos intermunicipais e interestaduais atendidos, não podendo superar o valor total estimado de R\$ 100.719,84 (cem mil setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) deste Edital.**

**O deferimento ou não do credenciamento das empresas proponentes fica a critério único e exclusivo do Município de Lages, através da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura de Lages, não cabendo recursos ou reclamações posteriores às empresas proponentes não atendidas.**

Todas as empresas inscritas passarão a fazer parte de um cadastro reserva/banco de dados e poderão ser chamadas para fornecimento de passagens, em conformidade com a necessidade da SMAS e lista de credenciados.

A SMAS, por intermédio do servidor designado, realizará a pesquisa de preços, a cada demanda e escolherá a tarifa de menor preço dentre aquelas oferecidas pelas empresas credenciadas para o atendimento específico da demanda requerida pela administração.

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes do FNAS.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: Órgão 21 – unid. 02

Fonte de Recursos: FNAS/SUAS 14 - PSB, 17 - PSEMC e 19 - PSEAC;



Programa de Trabalho: 2602 - Proteção Social Básica, 2603 - Média e 2604 - Alta;  
Elemento de Despesa: 3390.30-49 – bilhetes de passagens.

As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A listagem com as empresas credenciadas ficará disponível no Mural da Prefeitura de Lages.

O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, a empresa Credenciada ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse da empresa Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

A empresa credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, após o último fornecimento de passagem, se houver.

O presente Edital de Credenciamento encontra-se afixado no mural da Prefeitura de Lages e disponibilizado no site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br).

Lages, 28 de março de 2024.

---

Claudia Regina da Silva Bassin  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ANEXO I**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 01/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAGES/SC**, pessoa jurídica de direito, público, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.668.709/0001-01, estabelecida na Praça João Ribeiro, nº 37, Centro nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Secretária, Claudia Regina da Silva Bassin, portadora do CPF sob o nº 656.078.489-49, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIADO (A), resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para empresas especializadas para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de Passagens Terrestres Interestaduais e Intermunicipais destinadas ao Atendimento de Usuários das Diretorias de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, aos servidores quando em viagens a serviço e demais necessidades de locomoção para outros municípios e interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Credenciamento nº 01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Chamada Pública para o Credenciamento de Empresas Especializadas para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de Passagens Terrestres Interestaduais e Intermunicipais destinadas ao Atendimento de Usuários das Diretorias de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, aos servidores quando em viagens a serviço e demais necessidades de locomoção para outros municípios e interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Fica vedado ao credenciado(a) o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado. Início da execução do objeto: a contar da data da assinatura do contrato correspondente.
- 2.2. De entrega: Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da(s) solicitação(ões) de fornecimento efetuada(s) pela SMAS.
- 2.3. Caso não seja possível a realização do serviço nos prazos, a empresa credenciada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência do embarque para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.4. A empresa credenciada deve emitir as passagens até o prazo indicado pela SMAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

3.6. A empresa contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7. A empresa contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período contratual.

3.8. A SMAS poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a empresa contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

3.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 20.682, de 2023).

3.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

3.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

4.1 Manter as condições de habilitação exigidas até o final do evento.



4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Credenciamento. Fornecer para usuários, acompanhantes, bilhetes de passagens, de qualquer cidade brasileira (dentro ou fora do Estado) que este(s) possua(m) atendimento ou de acordo com a necessidade da SMAS.

4.3 A empresa credenciada quando solicitada, via requisição, deverá apresentar à SMAS, através de e-mail ou solicitação física direta na diretoria de gestão e controle, mensalmente, todas as passagens disponíveis com indicação de dias, horários e valores.

4.4 As passagens deverão ser emitidas na classe, horário e dia que a SMAS definir.

4.5 Fornecer passagens terrestres dos trechos que a Credenciada tenha concessão, conforme documento de credenciamento, a ser juntado no contrato, mediante a requisição entregue no guichê da rodoviária. Devendo informar a SMAS via e-mail [protecaomedia.sas@lages.sc.gov.br](mailto:protecaomedia.sas@lages.sc.gov.br) a liberação das passagens para que o setor competente tome as providências de encaminhamento do(s) usuário(s).

4.6 Em situações emergenciais, a empresa credenciada deverá manter a emissão das passagens conforme o credenciamento.

4.7 Informar previamente qualquer alteração referente à cobrança nas tarifas de taxas que atinjam direta ou indiretamente a SMAS.

4.8 Emitir bilhete de passagem para todos os trechos que a Credenciada tenha concessão, compreendendo todo o percurso entre a origem e o destino e, independentemente de existir a necessidade de mais de uma passagem terrestre (conexões).

4.9 Efetuar a desmarcação, cancelamento ou transferência, dentro das disposições legais, dos bilhetes de passagens terrestres não utilizados, quando necessário, solicitado pelo SMAS.

4.10 No caso de cancelamento da viagem, efetuar a troca imediata do bilhete de passagem, garantindo o embarque no ônibus mais próximo ao cancelado.

4.11 A equipe da SMAS responsável pelo atendimento do(s) usuário(s) fará o acompanhamento até o embarque do(s) mesmo(s), compreendendo; o deslocamento do(s) usuário(s) até empresa credenciada; retirada do(s) bilhete(s) de passagem(s) no guichê da rodoviária em até 30 (trinta) minutos antes do embarque e, posterior embarque do(s) respectivo(s) usuário(s).

4.12 Disposição de atendimento nos horários comerciais de segunda a sexta-feira, plantões após às 18 horas de segunda a sexta-feira e nos fins de semanas, indicando nome e dados de contato de pelo menos 1 (um) funcionário que possa ser contatado nesse(s) período(s) para solução de eventuais emergências e situações excepcionais.

4.13 Executar os serviços do objeto do credenciamento através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem à SMAS.

4.14 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a SMAS, indicando via e-mail ou aplicativo de mensagens o nome e dados de contato.

4.15 O valor das passagens terrestres, deverá estar de acordo com as tarifas do órgão concedente.



4.16 Reembolsar a SMAS, pelo valor impresso no bilhete desde que o mesmo já esteja pago, em qualquer passagem não utilizada, mesmo após a rescisão ou extinção do credenciamento. Os valores dos bilhetes cancelados ou referentes a trechos não utilizados deverão ser reembolsados pela empresa credenciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação do reembolso pela SMAS.

4.17 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitidas com relatório das requisições emitidas pela SMAS e conforme a classe e horário que a SMAS definir, e os preços praticado no mercado, constando no mínimo o valor da(s) passagem(ns), data(s) e destino(s)/origem(ns), conforme linhas informadas no credenciamento.

4.18 Corrigir de imediato eventuais deficiências apontadas pela SMAS com relação à execução dos serviços;

4.19 Comunicar a SMAS, por escrito, as ocorrências que de qualquer forma, impeçam a correta prestação dos serviços credenciados.

4.20 A empresa credenciada deverá executar de forma contínua, sendo inadmitida a interrupção sem justa causa ou comunicação prévia da SMAS, até que seja solicitado, justificadamente conforme edital, e mediante pedido formal ao setor de licitações e contratos, o pedido de descredenciamento.

4.21 Os serviços fornecidos estarão sujeitos a verificação, pela SMAS, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, valores e prazos de execução.

4.22 Durante toda a validade do credenciamento será realizado o monitoramento e qualidade dos serviços, a fim de verificar o cumprimento integral do Edital.

4.23 O não cumprimento dos serviços nos horários, datas e quantidades estabelecidos na(s) solicitação(ões) de fornecimento sem prévio aviso, ensejará em notificação da empresa credenciada.

4.24 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei no 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR**

5.1 Convocar as empresas Credenciadas, conforme a necessidade e previamente, designando data e hora compatíveis com as atividades dos mesmos.

5.2. Anexar ao contrato as linhas oferecidas pela empresa credenciada

5.3 Promover, por meio de um servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa Credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

5.4 Notificar a empresa Credenciada, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços que lhe forem imputadas.

5.5 Os pagamentos deverão ser efetuados mediante as notas fiscais emitidas, conforme constantes nas faturas emitidas, as quais o estabelecimento do órgão concedente, interestadual e estadual de Santa Catarina.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de 30 (30) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal(is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) por servidor(es) responsável(is).

6.2. A(s) notas fiscais(is) eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).

6.3 A(s) notas fiscais(is) que não ocorrer o pagamento na data prevista será cobrado juros legais, sendo que, após 30 dias do atraso do pagamento, o serviço poderá ser suspenso até a efetivação total do pagamento em atraso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal a Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento n.º 01/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios e no site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br).

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO FORO**

8.1. Para dirimir questões derivadas deste Termo de Credenciamento, fica nomeado o foro da Comarca de Lages, Santa Catarina.

E, por estarem de acordo, depois de lido e assinado foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma.

Lages, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Assistência Social

Claudia Regina da Silva Bassin

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Credenciado(a)



ANEXO II

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS, TRECHOS, TRAJETOS MÍNIMOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO
1	Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Fornecimento de Passagens Terrestres Interestaduais e Intermunicipais.	SV	1	R\$ 100.719,84	R\$ 100.719,84
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.719,84</b>

ESTADO	ORIGEM X DESTINO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA POR PASSAGEM*
SC	LAGES X ALFREDO WAGNER	R\$ 54,05
SC	LAGES X BALNEÁRIO CAMBORIÚ	R\$ 120,56
SC	LAGES X BLUMENAU	R\$ 93,99
SC	LAGES X CAÇADOR	R\$ 95,93
SC	LAGES X CAMPOS NOVOS	R\$ 57,65
SC	LAGES X CHAPECÓ	R\$ 143,25
SC	LAGES X CONCÓRDIA	R\$ 142,02
SC	LAGES X CRICIÚMA	R\$ 174,14
SC	LAGES X CURITIBANOS	R\$ 46,73
SC	LAGES X DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 215,30
SC	LAGES X FLORIANÓPOLIS	R\$ 99,30
SC	LAGES X FRAIBURGO	R\$ 83,18
SC	LAGES X ITAJAÍ	R\$ 116,07
SC	LAGES X ITAPEMA	R\$ 131,66
SC	LAGES X JARAGUÁ DO SUL	R\$ 121,26
SC	LAGES X JOAÇABA	R\$ 77,90
SC	LAGES X JOINVILLE	R\$ 140,42
SC	LAGES X MAFRA	R\$ 197,25
SC	LAGES X PALHOÇA	R\$ 109,95
SC	LAGES X PORTO UNIÃO	R\$ 281,48
SC	LAGES X RIO DO SUL	R\$ 54,34
SC	LAGES X SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	R\$ 37,08
SC	LAGES X SÃO JOAQUIM	R\$ 50,18
SC	LAGES X SÃO LOURENÇO DO OESTE	R\$ 329,06
SC	LAGES X TIJUCAS	R\$ 118,88
SC	LAGES X TUBARÃO	R\$ 152,65
SC	LAGES X VIDEIRA	R\$ 90,68
SC	LAGES X XANXERÊ	R\$ 125,85
PR	LAGES X CASCAVEL	R\$ 223,59
PR	LAGES X CURITIBA	R\$ 104,98
PR	LAGES X FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 185,10
PR	LAGES X PALMAS	R\$ 150,67
PR	LAGES X PATO BRANCO	R\$ 174,62
PR	LAGES X REALEZA	R\$ 544,33
RS	LAGES X CAXIAS DO SUL	R\$ 76,45
RS	LAGES X CRUZ ALTA	R\$ 376,38
RS	LAGES X ERECHIM	R\$ 272,47
RS	LAGES X LAGOA VERMELHA	R\$ 94,40



## Secretaria Municipal de Assistência Social



RS	LAGES X NOVO HAMBURGO	R\$ 107,68
RS	LAGES X PASSO FUNDO	R\$ 106,14
RS	LAGES X PORTO ALEGRE	R\$ 92,86
RS	LAGES X SANTO ÂNGELO	R\$ 163,19
RS	LAGES X SÃO BORJA	R\$ 196,15
RS	LAGES X SÃO MARCOS	R\$ 71,80
RS	LAGES X VACARIA	R\$ 40,64
BA	LAGES X BARREIRA	R\$ 794,16
DF	LAGES X BRASÍLIA	R\$ 567,39
SP	LAGES X OURINHOS	R\$ 249,07
SP	LAGES X SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	R\$ 466,45
SP	LAGES X SÃO PAULO	R\$ 259,90
SC	BLUMENAU X LAGES	R\$ 97,59
SC	CHAPECÓ X LAGES	R\$ 145,73
SC	CRICIÚMA X LAGES	R\$ 164,95
SC	FLORIANÓPOLIS X LAGES	R\$ 94,96
SC	ITAJAÍ X LAGES	R\$ 166,75
SC	JOAÇABA X LAGES	R\$ 78,04
SC	JOINVILLE X LAGES	R\$ 138,72
PR	CURITIBA X LAGES	R\$ 106,27
RS	PORTO ALEGRE X LAGES	R\$ 107,19
DF	BRASÍLIA X LAGES	R\$ 529,92
SP	SÃO PAULO X LAGES	R\$ 217,32

\*Fonte:[https://queropassagem.com.br/?wpsrc=Google%20AdWords&wpcid=1715926013&wpsnetn=g&wpkw=n=onibus.&wpkmatch=p&wpcrid=334776555083&wpscid=69912327551&wpkwid=kwd-2173256895291&gad\\_source=1&gclid=EAlaIqobChMIqtKitsrdhAMVOgaHx16igkOEAAYASAAEgK8zPD\\_BwE](https://queropassagem.com.br/?wpsrc=Google%20AdWords&wpcid=1715926013&wpsnetn=g&wpkw=n=onibus.&wpkmatch=p&wpcrid=334776555083&wpscid=69912327551&wpkwid=kwd-2173256895291&gad_source=1&gclid=EAlaIqobChMIqtKitsrdhAMVOgaHx16igkOEAAYASAAEgK8zPD_BwE)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_,  
com sede no endereço \_\_\_\_\_, declaro que tomei conhecimento de  
todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste edital.

(Local) \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, vem solicitar credenciamento conforme proposta abaixo especificada, de acordo com o Anexo II do Edital de Credenciamento nº: 01/2024.

ITEM nº	TRECHO/TRAJETO (INCLUINDO CONEXÕES)	ORIGEM/DESTINO	VALOR DA PASSAGEM
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Credenciado(a)